

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM FAZEM,
DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR
INTERMÉDIO DA EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ
– ETICE, E DO OUTRO, A EMPRESA OI
MÓVEL S/A., PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, CNPJ 03.773.788/0001-67, com sede à Av. Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, CEP 60130-240, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Fernando Antônio de Carvalho Gomes, CPF 163.594.293-49, RG 0096002066038 SSP/CE, e a **OI MÓVEL S/A.**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP: 70713-900, CNPJ 05.423.963/0001-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo neste ato como representante legal, Sr. Reinaldo Monteiro de Araújo, portador do RG 8910002022085 SSP/SP, e CPF 419.110.323-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- I. nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 14/2010;
- II. Nos termos que constam o processo nº 1792809/2014;
- III. Nos preceitos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar o caput da cláusula quinta do contrato 14/2010, com objetivo de prorrogar a vigência do referido contrato pelo prazo de 12 meses.

Com a alteração o caput da cláusula quinta passará a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12(doze) meses contados a partir de 06/04/14 até 05/04/15”.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo Aditivo tem sua vigência a partir de 06 de abril de 2014 até 05 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

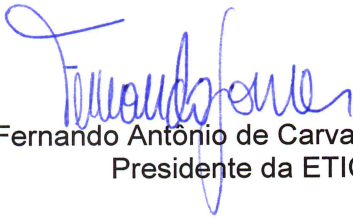
4.1 O valor do Contrato permanece inalterado no valor R\$ 21.640.996,52 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), bem como as demais cláusulas que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

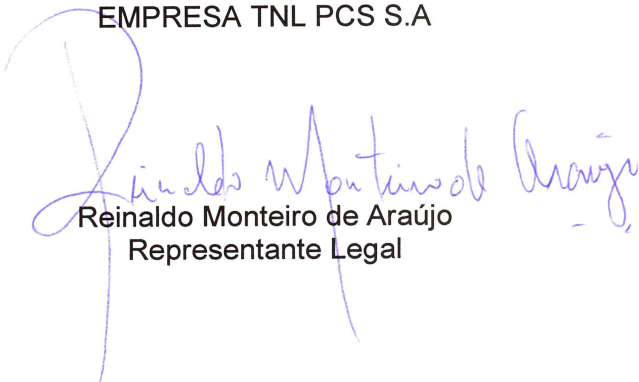
5.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fortaleza, 18 de março de 2014.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE


Fernando Antônio de Carvalho Gomes
Presidente da ETICE

EMPRESA TNL PCS S.A


Reinaldo Monteiro de Araújo
Representante Legal

Leia-se: Secretaria do Planejamento e Gestão, em Fortaleza, 13 de 03 de 2014. Anexo Único a que se refere o Ato datado de 13 de 03 de 2014. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de 03 de 2014.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº054, de 21 de março de 2014, página 101, que publicou a Ato de Nomeação dos servidores Ilca Maria dos Santos e Maria Carmelita Sampaio Colares, **Onde se lê:** Secretaria do Planejamento e Gestão, em Fortaleza, 13 de 03 de 2013. Anexo Único a que se refere o Ato datado de 13 de 03 de 2013. **Leia-se:** Secretaria do Planejamento e Gestão, em Fortaleza, 13 de 03 de 2014. Anexo Único a que se refere o Ato datado de 13 de 03 de 2014. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de 03 de 2014.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **JOAO CARLOS WANDERLEY DE LIMA**, matrícula 000408-19, lotado(a) no(a) ESCRITÓRIO PROJETOS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Gerente de Projetos, símbolo ETICE-III integrante da Estrutura organizacional do(a) EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ a partir de 28 de Fevereiro de 2014. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2014.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fernando Antônio de Carvalho Gomes
PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2010

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2010; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA OI MÓVEL S/A.**; V - ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações, nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº14/2010 e Nos termos que constam o processo nº1792809/2014; VII- FORO: Fortaleza/Ceará; VIII - OBJETO: Alterar o caput da cláusula quinta do contrato 14/2010, com objetivo de **prorrogar a vigência do referido contrato pelo prazo de 12 meses**. Com a alteração o caput da cláusula quinta passará a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 06/04/14 até 05/04/15”; IX - VALOR GLOBAL: R\$21.640.996,52 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 06 de abril de 2014 até 05 de abril de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: O valor do Contrato permanece inalterado no valor R\$21.640.996,52 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), bem como as demais cláusulas que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo permanecem inalteradas; XII - DATA: 18 de março de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio de Carvalho Gomes - Presidente da ETICE e Reinaldo Monteiro de Araújo - Representante Legal da OI MÓVEL S/A..

Rodrigo Chaves Ferreira Gomes
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº003/2014 - A LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB-CEARÁ “Em Liquidação”, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2011 e com base que lhe confere o art.78, combinado com o art.120 da Lei nº9.809 de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123 da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a **HENRIQUE MACHADO DA PONTE NETO** Assessor da Liquidante, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), para pequenas despesas com material de consumo, à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº00082. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB-CEARÁ “EM LIQUIDAÇÃO”, em Fortaleza, 27 de março de 2014.

Vilani Pinheiro Falcão
LIQUIDANTE

*** **

PORTARIA Nº004/2014 - A LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB-CEARÁ “Em Liquidação”, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2011 e com base que lhe confere o art.78, combinado com o art.120 da Lei nº9.809 de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123 da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a **HENRIQUE MACHADO DA PONTE NETO**, Assessor da Liquidante, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), para pequenas despesas com serviços de terceiros, à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº00081. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB-CEARÁ “EM LIQUIDAÇÃO”, em Fortaleza, 27 de março de 2014.

Vilani Pinheiro Falcão
LIQUIDANTE

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº04/SRH/CE/2013

I - ESPÉCIE: 03; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ – SRH; III - ENDEREÇO: Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima S/N – Ed. SRH/SEINFRA, – Cambeba, inscrita no CNPJ sob o nº11.821.253/0001-42; IV - CONTRATADA: **EMPRESA PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Domingues, 258 – Bairro Altos – Centro – Boa Viagem-CE, inscrita no CNPJ sob nº05.973.617/0001-07; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação da empresa contratada, na análise técnica da DAS/SOHIDRA e da Coordenadoria de Infraestrutura - COINF/SRH, no parecer jurídicos da SOHIDRA e da SRH, na autorização do Sr. Secretário dos Recursos Hídricos, no art.65, inciso II, alínea “b”, e §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, e nos demais elementos consubstanciados nos autos do Processo nº0302000/2013; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REPLANILHAMENTO CONTRATUAL, SEM REFLEXO FINANCEIRO, do Contrato nº04/SRH/CE/2013**, que tem como objeto a execução das obras civis da Adutora de Ipaumirim/Baixio/Umari, nos municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari, no Estado do Ceará, em face dos acréscimos e supressões nas quantidades de itens constantes na planilha original, permanecendo inalterado, em virtude do presente aditivo, o valor contratual original; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo; XII - DATA: 26 de março de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: CESAR AUGUSTO PINHEIRO - Secretaria dos Recursos Hídricos, ADELMO ALVES DE FREITAS - Primor construções LTDA EPP e LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO - Superintendência de Obras Hidráulicas SOHIDRA.

Risnaldo da Costa Moreira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **